



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 13804.001030/87-45
Recurso nº. : 72.028
Matéria : PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1983 A 1987
Recorrente : DRASTOSA S/A INDÚSTRIAS TÊXTEIS
Recorrida : DRF EM SÃO PAULO - SP
Sessão de : 12 de novembro de 1998
Acórdão nº. : 103-19.759

LANÇAMENTO DECORRENTE – PIS/DEDUÇÃO – 2º SEMESTRE/1986 -
Na confirmação do lançamento matriz confirma-se a pertinente decorrência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
DRASTOSA S/A – INDÚSTRIAS TÊXTEIS.,

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de
Contribuintes, por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso, nos termos do
relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


CANDIDO RODRIGUES NEUBER
PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
RELATOR

FORMALIZADO EM: 10 DEZ 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: EDSON VIANNA DE BRITO,
MÁRCIO MACHADO CALDEIRA, ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO, SANDRA MARIA
DIAS NUNES, SILVIO GOMES CARDOZO E NEICYR DE ALMEIDA.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 13804.001030/87-45
Acórdão nº. : 103-19.759
Recurso nº. : 72.028
Recorrente : DRASTOSA S/A INDÚSTRIAS TÊXTEIS

RELATÓRIO COMPLEMENTAR

Retornam os autos do vertente procedimento para apreciação nesta Câmara na medida em que os efeitos do Acórdão no. 103-14.332, prolatado em sessão de 16 de novembro de 1993 nos autos do lançamento matriz, do qual o mesmo decorre, ainda não foram estendidos à espécie vertente.

Na oportunidade anterior, por força dos termos da Resolução no. 103-01.269 e em face das Resoluções 103-01.260 e 103-01.261, meramente se adiou a apreciação do feito até que se procedesse ao aprofundamento de certas questões no âmbito do lançamento maior. Daí o acerto da promoção de fls. 64 do I. Presidente desta Câmara, ao determinar a submissão dos autos a julgamento para a solução do litígio no âmbito da decorrência, haja vista o desate final do lançamento atrelado ao matriz nesta instância.

É o breve relato.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 13804.001030/87-45
Acórdão nº. : 103-19.759

V O T O

Conselheiro VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE, Relator

O recurso já restou conhecido anteriormente.

Em face do V. Acórdão no. 103-14.332, que negou acolhimento ao pleito da Recorrente para manter a glosa, ora de gastos atinentes a marcas e patentes, ora de gastos relacionados a "royalties", e com o qual inclusive a Recorrente já se conformou na medida em que efetivou a respectiva liquidação e pagamento da matéria tributável afinal mantida, voto no sentido de, sob os fundamentos ali vazados e dentro do princípio da causa e efeito, por igual negar acolhimento ao apelo para manter-se a presente decorrência de PIS/Dedução.

Sala das Sessões - DF, em 12 de novembro de 1998



VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE